



AVISO nº 3/PEPAL/2020
ESTÁGIOS PEPAL - 6ª EDIÇÃO 2ª FASE

Na sequência dos anteriores procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Barrancos, no âmbito da 6ª edição 2ª fase do PEPAL terem ficado deserto nas referências A e B (Licenciatura em Arquitetura e Engenharia Civil, respetivamente), torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica www.cm-barrancos.pt, um novo procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Barrancos, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.
- Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.
- Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.
- Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.
- Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. OFERTA DE ESTÁGIO

Nível de qualificação 6 - 1 estágio com licenciatura em Serviço Social

3. PLANOS DOS ESTÁGIO

Licenciatura em Serviço Social

Objetivo do estágio:

Proporcionar experiência prática e capacitação técnica, em contexto laboral, na administração pública local, desenvolvendo a sua atividade no âmbito das atribuições/competências da Unidade e Ação Sociocultural, que integra um vasto domínio de intervenção, designadamente:

1 – Ação social:

Cofinanciado por:



- a) Prestar apoio/colaboração no atendimento e acompanhamento social geral;
- b) Assegurar o apoio técnico no âmbito da Rede Social de Barrancos, que integra o Conselho de Ação Social (CLAS) e a preparação da Carta Social de Barrancos, cuja elaboração constituirá uma competência municipal em 2021;
- c) Preparação da atualização dos instrumentos de planeamento social;

2 - Infância e juventude:

- a) Prestação de apoio técnico à CPCJ de Barrancos;
- b) Assegurar o apoio ao Serviço de Ação Social Escolar;
- c) Desenvolver, em articulação com os demais serviços municipais e o agrupamento, os projetos/planos de intervenção na área das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar;

3 – Idosos, dependências e Deficiência:

- a) Prestação de apoio técnico às associações de reformados e à IPSS local, nos seus domínios de intervenção, seguindo as prioridades identificadas no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social de Barrancos;
- b) Prestação de informação e de apoio técnico social à população, em especial aos idosos em situação de isolamento e carência social, bem como às pessoas com deficiência, neste caso em articulação com os serviços de saúde mental da região;

4 - Emprego Pobreza e exclusão social – neste domínio, para além do apoio técnico ao GIP de Barrancos, no domínio de intervenção social, deverá prestar apoio social nos diferentes projetos e programas sociais de natureza nacional ou municipal.

Plano de estágio:

O/a estagiário/a será integrado(a) na UASC, serviço municipal com competências transversais nos domínios do desenvolvimento sustentável, tendo como missão planear, executar e controlar as medidas de intervenção municipal nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação social e defesa do consumidor.

Neste contexto, será preparado um plano de estágio abrangente, tendo como pressupostos o desenvolvimento da atividade/serviços inerentes à função do assistente social tendo por base o objeto do estágio acima citado.

4. DESTINATÁRIOS

Para além das habilitações descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Por despacho da Senhora Diretora-Geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, datado de 29 de maio de 2020, foi autorizada a dispensa do limite de idade previsto na alínea b) do nº 1 do (30 anos de idade) e do nº 5 (35 anos se forem

Cofinanciado por:



portadores de deficiência) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 166/2014 de 6 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 46/2019 de 10 de abril;

b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregados.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS COM UM GRAU DE INCAPACIDADE SUPERIOR A 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Nas instalações da entidade promotora, abrangendo toda a área do concelho de Barrancos.

7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Duração dos estágios: 12 meses, não prorrogáveis.

8. REMUNERAÇÃO E OUTROS APOIOS

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1 – Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do cumprimento do nº 1 do artigo 7º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

Cofinanciado por:



9.2. Entrevista Individual (EI) – visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, de acordo com os fatores infra:

- Motivação profissional;
- Relacionamento interpessoal;
- Capacidade de comunicação;
- Experiência profissional.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. CANDIDATURA

Prazo: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica www.cm-barrancos.pt.

11. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sito da Internet desta entidade (www.cm-barrancos.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como, o *Curriculum vitae* do candidato devidamente datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas para a Câmara Municipal de Barrancos, sito na Praça do Município, nº 2 – 7230-030 Barrancos ou ser enviadas por correio eletrónico para geral@cm-barrancos.pt, ou ainda, entregues pessoalmente no rés-do-chão do edifício sede do Município de Barrancos, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:00 horas, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a morada da entidade promotora.

12. PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Cofinanciado por:



13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

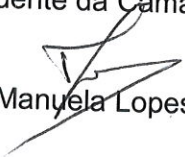
Presidente – Jacinto Domingos Mendes Saramago, técnico superior da UASC da CMB.

Vogais efetivos – Domingas Fernandes Segão, técnica superior da UASC da CMB, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Lurdes Mendes Saramago Agulhas, chefe da Unidade Administrativa e Financeira da CMB.

Vogais suplentes – Lúcia da Conceição Caçador Segão, Técnica Superior da UASC da CMB e Francisco José Pelicano Rubio, Técnica Superior da Unidade Administrativa e Financeira da CMB.

Praça do Município de Barrancos, 17 de dezembro de 2020

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,


/Manuela Lopes/

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu